



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117081/2023

A **Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, CEP 79.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, com endereço na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 2374, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, por intermédio do Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **14 de Setembro de 2023, às 08h00min**, na modalidade de Tomada de Preço, licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços metalúrgicos, incluindo o fornecimento de materiais, nas dependências da: Cozinha Central, Quadra da Escola João Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Sede do Projeto Florestinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Amambai - MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições, memorial descritivo, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima estabelecido, obedecido ao que estabelece o item 4.1 deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, acaso neste dia haja coincidência com outra abertura, a Comissão Permanente de Licitações fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na forma e condições fixadas neste Edital, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais legislações correlatas.

1.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou social devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seus representantes legais, desde que apresentem, antes da entrega dos envelopes, ao presidente da comissão, carteira de identidade, prova de titularidade da empresa ou procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos de interesse das mesmas, junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromissos, transigir, desistir e confessar. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

2.4. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na data em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta não impedirá sua realização.

2.6. As empresas licitantes interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizado os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

2.6.1. As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, que optarem em realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do grau de dificuldade existentes para a execução do objeto. A visita técnica será realizada a partir das 08h00min(oito horas) até o segundo dia útil anterior à data da licitação e será acompanhada pela responsável técnica Daiane da Silva Fonseca – CAU 123578-8, lotada no setor de engenharia.

- a) A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- b) Acaso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.
- c) Quando efetivamente realizar a vistoria a licitante deverá apresentar o Modelo do ANEXO IX que deverá ser rubricado pela responsável técnica Daiane da Silva Fonseca – CAU 123578-8.
- d) Quando optar pela NÃO realização de vistoria assumindo inteiramente as responsabilidades ou consequências por essa omissão deverá apresentar o modelo da declaração conforme o ANEXO IX.

2.7. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou empregados públicos da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Amambai – MS, ou, ainda, de qualquer entidade que integre a administração indireta dos referidos entes.
- c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo de qualquer das esferas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.8. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os pessoal da contratada deverá possuir habilitação conforme as condições lançadas neste Edital e, principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, levando-se em conta o local e condições de trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2 Quaisquer operários ou empregados da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

3.3 Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

3.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada a sinalização e a segurança do local e dos materiais porventura ali depositados, onde se desenvolverão os serviços durante o período de execução.

3.5 Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Amambai - MS ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e a responsável técnica.

3.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, exigência da Lei Federal nº. 6.514/77 e suas normas regulamentadoras.

3.7 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, posterior à emissão do Termo de Recebimento Provisório, pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza gerais, bem como reparos que eventualmente se fizerem necessários, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitações, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117081/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ

Invólucro nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117081/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais das licitantes, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)** e **02 (proposta de preços)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** - Em uma via, original ou em cópia devidamente autenticada;

Rua Sete de Setembro, nº. 3244, Centro, Amambai - MS - CEP: 79.990-000 - Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- **Invólucro 02** - Em uma via original, sem prejuízo do que estabelece o item 6 deste instrumento convocatório.

4.3.1 - As cópias a que se refere o subitem acima deverão estar autenticadas por Cartório ou estarem publicadas na Imprensa Oficial, conforme o caso. Caberá à Comissão Permanente de Licitações solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. A autenticação realizada por servidor do Município, que integre a respectiva Comissão, ser providenciada com antecedência obrigatória de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à realização da sessão de julgamento do certame.

4.4 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*, bem como protocolos em substituição a qualquer documento exigido.

4.5 - Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos depois de entregues à Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, e ainda, a limpeza final dos serviços, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação, incluindo toda a responsabilidade de custeio sobre a carga tributária incidente.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá estar encartado os seguintes documentos, obedecida à mesma ordem aqui disposta:

a. Comprovante do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, em plena validade.

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5.2. Declaração de Vistoria ou Renúncia, datada e assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VIII), de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu toda a dúvida sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

5.5.3. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, em plena validade na data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

5.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento), chancela de arquivamento na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.2.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativos à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição, firmada pelo profissional de contabilidade responsável pela empresa.

5.7.3 Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB.

5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa**.

5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, da empresa, mediante apresentação de **Certidão negativa de débitos**, expedidas pelo órgão competente da municipalidade da sede da empresa.

5.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

5.7.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.7.8 - Declaração conforme estabelecido no ANEXO II do instrumento convocatório.

5.7.9 - Declaração de sujeição aos termos do Edital e à legislação complementar, em consonância com o modelo constante do ANEXO III do instrumento convocatório.

5.7.10 - Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme **ANEXO X** do edital.

5.7.11 - As empresas que eventualmente estejam em processo de recuperação judicial deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.7.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea "a" não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao que se relacionam às demais declarações que deverão, obrigatoriamente, ser encartadas no processo.

c) Não ocorrendo à regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea "a", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) Para fins de que se possibilite a fruição de todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, a comprovação de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará através da apresentação da Certidão simplificada de enquadramento fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da proponente, bem como, conjuntamente, **pela apresentação obrigatória da Declaração de Enquadramento, devidamente firmada pelo representante legal da licitante e por profissional registrado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, nos moldes estabelecidos no ANEXO V deste instrumento convocatório, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.**

5.8 Qualquer Certidão apresentada (Jurídica, Técnica, Econômica, Fiscal e Trabalhista), em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

5.9 Os respectivos documentos de comprovação de regularidade de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local sede da licitante;

5.10 As certidões emitidas via "INTERNET" serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6. PROPOSTA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste Edital, e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, em conformidade com o modelo estabelecido em anexo a este instrumento convocatório.
- c) Cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, observado o prazo que estabelece o subitem 8.7;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sem que o mesmo extrapole o percentual de 23,00% (vinte e três por cento) em sua totalidade.
- e) Planilhas de composição de custos em consonância com aquelas insertas em anexo ao Edital.
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das mesmas;
- g) Prazo de execução dos serviços, observado o que estabelece o subitem 8.7;
- h) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome da instituição bancária através da qual opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Não será exigida garantia.

8. PRAZOS

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 Só se iniciam os prazos referidos neste Edital em dia e hora de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

8.3 Convocada a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, esta deverá comparecer para o feito junto ao Departamento de Licitações no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da respectiva convocação.

8.4 Ao ser convocada para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo que lhe for estabelecido, a documentação indispensável à formalização do mesmo, dentre os quais, os estabelecidos no subitem 11.5 deste Edital.

8.5 É facultado a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, não aceita-lo, ou retira-lo no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação.

8.6 Na hipótese da Prefeitura Municipal de Amambai - MS não assinar Contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam as licitantes remanescentes



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

8.7 O prazo previsto de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame será de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução é de **390 (trezentos e noventa) dias**, conforme Cronograma Físico/Financeiro, podendo ambos os prazos ser prorrogados acaso eventuais circunstâncias supervenientes justifiquem o feito.

8.8 Acaso haja necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido, a contratada fará a apresentação de novo cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 O prazo de execução dos serviços poderão ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Secretaria Municipal de Educação.

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos neste Edital.

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do Contrato.

8.10 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretária Municipal de Educação, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que o fundamenta.

8.11. Desde que atendidas às condições estipuladas neste item, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do ajuste.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada, e cada pagamento efetuado corresponderá à medição realizada de acordo com as instruções, especificações e supervisão do contratante, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos pela em períodos de 30 (trinta) dias pela Fiscal da Obra designado pelo contratante, para posterior confecção do boletim de medição vinculado à parcela executada.

b) As medições, acompanhadas de relatório e cronograma físico-financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

c) Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao Contrato, respeitado o limite imposto pela Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/ contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento, no período de até 30 (trinta) dias subsequentes à sua apresentação, salientando que, em caso de necessidade de retificação e/ou reapresentação de tal fatura, o período em comento terá sua contagem iniciada novamente.

e) Poderá a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar os recolhimentos de valores devidos à previdência social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

f) Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

g) Os pagamentos somente serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas, bem como acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos gerais (CNDG), expedidas pelo órgão competente da municipalidade.

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º/5/43.

h) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa contratada, dos comprovantes de recolhimentos de que trata a alínea acima.

9.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da medição final; depois, definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda à responsabilidade da contratada por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação rejeitará no todo ou em parte serviços que estejam em desacordo com o Contrato firmado.

9.4 Os Termos de Recebimento, provisório e definitivo, não eximirão a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.5 A prerrogativa que tem o contratante em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

10. DOTAÇÃO.

10.1 As despesas decorrentes da execução do serviço de que trata o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO DA REDE E VIDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. Os serviços serão contratados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante a formalização de instrumento contratual elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital, bem como nas que constam da Minuta do Contrato (**Anexo IX**) deste instrumento convocatório.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n.8.666/93, resguardada a possibilidade de supressão superior a tal percentual, efetivada de forma bilateral.

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via fax, e-mail ou telefonema, com a respectiva certificação. O prazo para sua assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.4. Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Licitações, munida da documentação necessária à assinatura do Contrato.

11.5. Em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.5.1. advertência por escrito;

11.5.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada sua inexecução total;

11.5.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;

11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.5.6. A penalidade de multa, estabelecida no subitem 11.5.3, poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas constantes dos subitens 11.5.1, 11.5.4 e 11.5.5, bem como em concomitância com aquela prevista no subitem 11.5.2.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

11.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.9. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.11. É vedado à contratada subempreitar ou ceder o Contrato sem estar expressamente autorizada pelo contratante, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.12.1 Esta transação, devidamente autorizada, não gera entre a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.

11.12.2 Na ocorrência de subempreita, a contratada poderá autorizar a Secretaria Municipal de Educação, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.12.3 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros de nº. 01 e 02.

12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, com manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes, a Comissão poderá dar seguimento aos trabalhos procedendo à abertura das propostas de preço das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Acaso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal previsto em Lei, e, então, será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes propostas.

12.3 Os recursos referentes à fase de habilitação, deverão ser interpostos nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4 À Comissão Permanente de Licitações competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo Parecer, selecionando em ordem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão Permanente de Licitações.

12.5 Na análise da proposta, a comissão deverá verificar a existência de erros numéricos e proceder às devidas correções utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

12.5.1.1 Verificando em qualquer momento, até o término do Contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.6.1 Para julgamento da licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á **VENCEDORA** a licitante que apresentar o **menor preço global**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual.

12.6.2 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da proposta;
- b) Se mostrarem manifestadamente inexecutáveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem propostas alternativas;

§ 1º Considera-se preço excessivo aquele que exceda ao valor total estimado da contratação, respeitando-se o critério de julgamento do tipo menor preço global.

§ 2º Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

12.6.3 Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrando êxito na habilitação, vier a conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.4 Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

12.6.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a participação de técnicos da área jurídica e de engenharia no assessoramento de sua decisão.

§ 1º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.2 Seremos assegurados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo ao benefício previsto nos arts. 44 e 45 de Lei Complementar Federal nº 123/2006, em estrita conformidade com tais disposições.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e documentos congêneres, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.5. Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - As cláusulas da Minuta de Contrato são partes integrantes deste Edital.

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas verbalmente pelos interessados no horário das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, e pelo telefone (67) 3481-7400 ou pelo endereço eletrônico licitacao.amambai@hotmail.com

14.8. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados no endereço eletrônico: licitacao.amambai@hotmail.com ou protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Município de Amambai - MS e endereçadas ao Departamento de Licitações para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Não serão conhecidas às impugnações interpostas após o respectivo prazo legal.

Amambai - MS, em 24 Agosto de 2023.

**ZITA CENTENARO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame compreende a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços metalúrgicos, incluindo o fornecimento de materiais, nas dependências da: Cozinha Central, Quadra da Escola João Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Sede do Projeto Florestinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Amambai - MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições, memorial descritivo, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.**

1.2. Todo material, bem assim, sua aplicação correrá a conta da contratada.

1.3. A execução do serviço será processada conforme Memorial Descritivo, planilha Orçamentaria, cronograma físico-financeiro, Composição, Memória de Calculo, constantes nos anexos deste Processo, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.

2.1. TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 103.014,32 (cento e três mil quatorze reais e trinta e dois centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SERVIÇOS METALÚRGICOS - COZINHA CENTRAL RUA MARINO PIMENTEL AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.326,62	10,55 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	547,19	673,04	2.019,12	9,15 %
1.2	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	1	250,00	307,50	307,50	1,39 %
2			SERVIÇOS					291,90	1,32 %
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	84,61	2,81	3,45	291,90	1,32 %
3			SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					18.814,58	85,30 %
3.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,8	88,71	109,11	2.487,70	11,28 %



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28,03	52,52	64,59	1.810,45	8,21 %
3.3	00004930	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	m²	8	479,22	589,44	4.715,52	21,38 %
3.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	84,6	94,19	115,85	9.800,91	44,44 %
4			SERVIÇOS FINAIS					622,82	2,82 %
4.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	12	9,73	11,96	143,52	0,65 %
4.2	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	30	3,11	3,82	114,60	0,52 %
4.3	1001000201	AGESUL	LIMPEZA DE - CALHAS OU RUFOS CAIXAS DE PASSAGEM E TUBOS DE QUEDA	M	22,78	13,02	16,01	364,70	1,65 %
							Total sem BDI	17.932,91	
							Total do BDI	4.123,01	
							Total Geral	22.055,92	

PROJETO FLORESTINHA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.019,12	5,92 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	547,19	673,04	2.019,12	5,92 %
2			GRADES					32.079,22	94,08 %
2.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 para as portas	m²	13,14	582,11	715,99	9.408,10	27,59 %
2.2	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 para as janelas	m²	28,55	582,11	715,99	20.441,51	59,95 %
2.3	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	41,7	23,93	29,43	1.227,23	3,60 %
2.4	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO PARA PROTEÇÃO DE BOTIJAO DE GAS	m²	1,4	582,11	715,99	1.002,38	2,94 %
							Total sem BDI	27.722,56	
							Total do BDI	6.375,78	
							Total Geral	34.098,34	

QUADRA DA ESCOLA JOÃO RODRIGUES LOCALIZADA : ROD. AMAMBAI/JUTI – KM 10 - RURAL									



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.019,12	23,82 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3	547,19	673,04	2.019,12	23,82 %
2			SERVIÇO					6.079,96	71,71 %
2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	41,85	94,19	115,85	4.848,32	57,19 %
2.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	41,85	23,93	29,43	1.231,64	14,53 %
3			FINAIS					378,90	4,47 %
3.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	10	17,81	21,90	219,00	2,58 %
3.2	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	41,86	3,11	3,82	159,90	1,89 %
						Total sem BDI		6.893,17	
						Total do BDI		1.584,81	
						Total Geral		8.477,98	

SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) RUA RUI BARBOSA, 3608 – VILA PRIMAVERA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.634,12	6,86 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3	547,19	673,04	2.019,12	5,26 %
1.2	0201002161	AGESUL	LOCAÇÃO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	2	250,00	307,50	615,00	1,60 %
2			SERVIÇOS DE RETIRADA					238,10	0,62 %
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	35,7	2,81	3,45	123,16	0,32 %
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2	46,73	57,47	114,94	0,30 %
3			SERVIÇO					32.351,16	84,29 %
3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,9	172,05	211,62	8.443,63	22,00 %
3.2	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	48,95	43,24	53,18	2.603,16	6,78 %



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	12	9,73	11,96	143,52	0,37 %	
3.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	35,7	94,19	115,85	4.135,84	10,78 %	
3.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	78,05	52,52	64,59	5.041,24	13,13 %	
3.6	00038123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	5	48,42	59,55	297,75	0,78 %	
3.7	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	40	16,14	19,85	794,00	2,07 %	
3.8	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	40	12,75	15,68	627,20	1,63 %	
3.9	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	8,04	500,89	616,09	4.953,36	12,91 %	
3.10	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m ²	8,04	537,10	660,63	5.311,46	13,84 %	
4			FINAIS					3.158,70	8,23 %	
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	192,78	3,11	3,82	736,41	1,92 %	
4.2	1001000201	AGESUL	- CALHAS OU RUFOS	M	39,9	13,02	16,01	638,79	1,66 %	
4.3	COT 002	Próprio	SUPORTE PARA TV 50 POLEGADAS COM RODINHA INSTALADO : AÇO REVESTIDO COM PINTURA EPOXÍ DE ALTA RESISTENCIA. CARACTERÍSTICAS: TIPO PEDESTAL DISTANCIA MINIMA DO CHAO: 150 CM , DISTANCIA MAXIMA DO CHAO :180 CM, COMPATIBILIDADE VESE (HORIZONTAL X VERTICAL) 75MM X 400 MM . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	1	1.000,00	1.230,00	1.230,00	3,20 %	
4.4	COT 001	Próprio	SUPORTE DATA SHOW INSTALADO. CABO: COMPRIMENTO 130 CM (REGULAVEL). SUPORTE: COMPRIMENTO 32 CM X LARGURA 28 CM X ESPESSURA 10 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	450,00	553,50	553,50	1,44 %	
							Total sem BDI	31.207,40		
							Total do BDI	7.174,68		
							Total Geral	38.382,08		

3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado segundo o critério de julgamento menor preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Será firmado instrumento contratual com a adjudicatária, conforme estabelece o ANEXO IX.

4.2 O prazo previsto de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução conforme Cronograma Físico/Financeiro de cada serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117081/2023

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n°. __, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(^a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o Edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
III	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
IV	PROPOSTA DE PREÇOS
V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA
IX	MINUTA DE CONTRATO
X	DECLARAÇÃO
XI	DECLARAÇÃO

___/___/___ de _____ de 2023.

Razão social da licitante

Nome do representante legal/signatário

Cargo/função do representante legal/signatário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117081/2023

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(^a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da PMA, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no memorial descritivo como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispõe de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Respeita a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei Federal n°. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai -MS, bem como inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da licitante
Nome do representante legal/signatário
Cargo/função do representante legal/signatário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: A proposta de preços deveser elaborada em papel timbrado da empresa.

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117081/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS METALÚRGICOS - COZINHA CENTRAL RUA MARINO PIMENTEL AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, composições, Memorial Descritivo.	SERVIÇO		R\$ _____
02	SERVIÇOS METALÚRGICOS PROJETO FLORESTINHA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, composições, Memorial Descritivo.			
03	SERVIÇOS METALÚRGICOS QUADRA DA ESCOLA JOÃO RODRIGUES LOCALIZADA : ROD. AMAMBAI/JUTI - KM 10 - RURAL, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, composições, Memorial Descritivo.			
04	SERVIÇOS METALÚRGICOS SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), RUA RUI BARBOSA, 3608 - VILA PRIMAVERA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, composições, Memorial Descritivo.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS;

Banco:

Conta:

Agência:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Prazo de Entrega: O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias para cada serviço, conforme cronograma físico financeiro.

Vigência do Contrato: 4 (quatro) meses.

Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) dias, a conta da sua apresentação.

Local da Prestação dos Serviços: Diversos locais no município de Amambai – MS

Local: Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro.

Declaramos inteira anuência ao presente processo e à legislação vigente.

Em : ____/____/____

Razão social da licitante

Nome do representante legal/signatário

Cargo/função do representante legal/signatário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117081/2023

(Este anexo é um modelo, deve ser elaborado em papel timbrado da licitante e constar fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I da Lei Complementar Federal n°. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II da Lei Complementar Federal n°. 123/06.

DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/06.

(Localidade)_____, de _____ de _____.

Razão social da licitante

Nome do representante legal/signatário

Cargo/função do representante legal/signatário

(Profissional habilitado no CRC)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117081/2023

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023 - Processo Administrativo n° 117081/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas junto da Comissão Permanente de Licitações, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 2023.

Razão social da Licitante

Assinatura do representante legal da empresa/outorgante

OBS: em se tratando de procuração por instrumento particular, em substituição à por instrumento público, é obrigatório o reconhecimento de firma do outorgante em Cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir a Tomada de Preço nº 001/2023, Processo Administrativo nº 117081/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS - Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**TOMADA DE PREÇOS N° . 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 117081/2023**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços metalúrgicos, incluindo o fornecimento de materiais, nas dependências da: Cozinha Central, Quadra da Escola João Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Sede do Projeto Florestinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Amambai - MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições, memorial descritivo, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável do nosso quadro de funcionários, (nome do preposto), CPF nº _____, tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas os serviços, da forma como serão executados e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Ou, Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local e Data

**CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS E A
EMPRESA _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117081/2023

I - **CONTRATANTES:** Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa situada à Rua Sete de Setembro, nº. 3.244 - Centro, CEP 79.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, através da **Secretária Municipal de Educação**, representada neste ato pela **Sra. Zita Centenaro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 102495 SSP/MS e do CPF nº 325.566.241-91, residente e domiciliada à Av. Pedro Manvailier, nº 3026, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com endereço sito à Rua _____, nº. _____, Bairro/Vila _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____ - Bairro/Vila _____, CEP _____, Município de _____ - (UF), portador (a) do RG nº. _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o nº. _____. denominada **CONTRATADA**.

II. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação, nas condições estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços nº. 001/2023**, homologado pela autoridade competente, conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes, salientando, sobretudo, a vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços metalúrgicos, incluindo o fornecimento de materiais, nas dependências da: Cozinha Central, Quadra da Escola João Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Sede do Projeto Florestinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Amambai - MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições, memorial descritivo, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Este Contrato será executado sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. **DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, a limpeza final dos serviços de cada local, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação, incluindo toda a responsabilidade de custeio sobre a carga tributária incidente.

3.3 Os preços unitários são os constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos insertos na respectiva planilha orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.4 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA** à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.5 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n.8.666/93, resguardada a possibilidade de supressão superior a tal percentual, efetivada de forma bilateral.

3.6 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4. DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, e cada pagamento efetuado corresponderá à medição realizada de acordo com as instruções, especificações e supervisão do contratante, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos pela responsável técnica designado pelo contratante, para posterior confecção do boletim de medição.

b) As medições, acompanhadas de relatório e cronograma físico-financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

c) Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao Contrato, respeitado o limite imposto pela Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/ contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento, no período de até 30 (trinta) dias subsequentes à sua apresentação, salientando que, em caso de necessidade de retificação e/ou reapresentação de tal fatura, o período em comento terá sua contagem iniciada novamente.

e) Poderá a Secretaria Municipal de Educação, sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar os recolhimentos de valores devidos a previdência social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

f) Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

g) Os pagamentos somente serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas, bem como acompanhadas dos seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- I. **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.**
- II. **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.**
- III. **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos gerais (CNDG), expedidas pelo órgão competente da municipalidade.**
- IV. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).**
- V. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º/5/43.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo será de:

Locais dos Serviços	Prazo de Execução
SERVIÇOS METALÚRGICOS - COZINHA CENTRAL RUA MARINO PIMENTEL AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO	30 (trinta) dias
SERVIÇOS METALÚRGICOS PROJETO FLORESTINHA	30 (trinta) dias
SERVIÇOS METALÚRGICOS QUADRA DA ESCOLA JOÃO RODRIGUES LOCALIZADA : ROD. AMAMBAI/JUTI - KM 10 - RURAL	30 (trinta) dias
SERVIÇOS METALÚRGICOS SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), RUA RUI BARBOSA, 3608 - VILA PRIMAVERA	30 (trinta) dias

5.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste instrumento contratual será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, passível de aditamento em consonância com o teor das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas cominações editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da dotação abaixo discriminada:

02.07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO DPTO DA REDE E VIDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7. DA GARANTIA

7.1 Não será exigida garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

c) judicial, nos termos da legislação;

8.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. DAS PENALIDADES: Em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1 Advertência por escrito;

9.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada sua inexecução total;

9.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 9.3, poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas constantes dos subitens 9.1, 9.4 e 9.5, bem como em concomitância com aquela prevista no subitem 9.2.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **contratada** se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

10.1 Obriga-se ainda a **contratada** a utilizar nos serviços mão-de-obra qualificada e especializada podendo a **Prefeitura Municipal de Amambai - MS** exigir a substituição de qualquer empregado da **contratada**, fundamentado no interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **contratada** se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato em perfeita harmonia e concordância com o os anexos da área de engenharia, recebidos quando da aquisição do Edital, e as condições especificadas no instrumento convocatório que orienta a presente contratação, a documentação de habilitação e proposta de preços apresentada pela **contratada** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS EXECUTIVAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

12. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido Edital.

12.1 FISCALIZAÇÃO: Fica designado na qualidade de fiscal responsável por este Contrato a Sr^a Carmem Lucia Lopes da Silva, matrícula 4300-16 e o Sr^a Sonia Soares Ferreira, matrícula 20100-8, sendo de sua incumbência exercer ampla, irrestrita e irrevogável atuação no exercício de suas atividades.

12.2 SUJEIÇÃO LEGAL: A **contratada** se obriga ao cumprimento de todas as Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente Contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 A **contratada** não poderá subempreitar ou ceder o Contrato sem estar expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos das disposições editalícias.

12.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, posterior à emissão do Termo de Recebimento Provisório, pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos que eventualmente se fizerem necessários, caso a fiscalização julgar necessário. Toda a etapa concernente ao recebimento dos serviços pautar-se-á nas disposições lançadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Amambai - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias.

Amambai - MS, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117081/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117081/2023**

DECLARAÇÃO

Execução de serviços metalúrgicos, incluindo o fornecimento de materiais, nas dependências da: Cozinha Central, Quadra da Escola João Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Sede do Projeto Florestinha, no município de Amambai - MS, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação ou da Prefeitura Municipal

ANEXO XI

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117081/2023**

MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHAS